



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5167, de 03/10/2019

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo: **23017/2019-e**  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº **23017/2019-e**

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

EMENTA : Representação, com pedido de liminar *inaudita altera pars*, formulada pela empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. em decorrência de possíveis falhas no Pregão Eletrônico nº 37/2019, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF visando à contratação de empresa especializada para realizar serviços continuados de manutenção, reparo e reposição de peças e fluídos originais dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica da Corporação.

### DECISÃO Nº 3388/2019

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação oferecida pela empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. (e-doc 8C2BA846-c), por estarem preenchidos os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal **que se abstenha de homologar o Pregão Eletrônico nº 37/2019** ou de celebrar o contrato deste resultante, até ulterior deliberação desta Corte; III - conceder à jurisdicionada o prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar esclarecimentos acerca: a) do teor da inicial; b) da grande disparidade entre os valores apresentados pelas licitantes, entre si, e comparados ao valor estimado para a contratação; IV - dar ciência desta decisão à Representante, alertando-a de que tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-doc 8C2BA846-c) e do relatório/voto do Relator à jurisdicionada e ao pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento dos incisos anteriores; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para adoção das providências cabíveis.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SALA DAS SESSÕES, 03 de Outubro de 2019

  
João Batista Pereira De Souza  
Secretário das Sessões

  
Anilcéia Luzia Machado  
Presidente